Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 130 - Doc. 2013/64

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Funcionários Municipais, o seguinte cargo, isolado, de provimento efetivo:

1 - (um) Chefe do Serviço de Cloração de Água, padrão "M".

Artigo 2º - O cargo de que trata o artigo anterior será ocupado por funcionário devidamente habilitado, portador de Certidão de Estágio em Estação de Tratamento de Água.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

j.

Proc. 255/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64